



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

2.872

Nº 1394

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - LEI 3.102 - Aut. 36-2022 - Projeto de Lei 18-2022 - LDO para 2023	2
SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PORTARIAS (21131 - 21133)	49
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS	50
SECRETARIA DE GOVERNO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES	51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATA DOS CONSELHOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS	52
SECRETARIA DE CULTURA - CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMPCSI	64
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Parecer da Comissão de Seleção - Processo Administrativo: 2226/2022 - Edital de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil - OSC	65



LEI Nº 3.102 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Isabel para o ano de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, compreendendo:

- I** - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - Estrutura e organização do orçamento;
- III** - Diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV** - Disposições relativas à execução orçamentária;
- V** - Disposições relativas à legislação tributária municipal;
- VI** - Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII** - Disposições relativas aos gastos com a educação, a saúde e a assistência

social;

- VIII** - Disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I** - Anexo I - Riscos Fiscais;
- II** - Anexo II - Metas Fiscais, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a)** demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b)** demonstrativo I.a - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais;
 - c)** demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - d)** demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - e)** demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - f)** demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - g)** demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - h)** demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - i)** demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - j)** demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado.

- III** - Anexo III - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Período;

IV - Anexo IV - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

- V** - Anexo V - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

VI - Anexo VI - Relação de Entidades Auto-riçadas a Receber Recursos Públicos - Subvenções Sociais.



VII - Anexo VII - Relação das Obras em Andamento.

VIII - Anexo VIII - Anexo de Emendas Parlamentares.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, observando-se os seguintes objetivos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - dar apoio aos estudantes carentes para prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV - reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência e eficácia de trabalho e de arrecadação;

V - oferecer assistência à criança e ao adolescente;

VI - realizar melhoria da infraestrutura urbana;

VII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde;

VIII - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção das metas estabelecidas para o Município, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante em anexo nesta Lei.

Art. 4º. As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, e seus fundos, sendo as despesas públicas identificadas com a codificação das classificações institucional, econômica e funcional-programática.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;

III - unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV - classificação econômica: aquela definida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações;

V - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;



VI - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

VII - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

VIII - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IX - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

X - operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da transparência e da clareza considerando-se a discriminação, especialização e especificação necessárias à definição de seus indicadores, cada programa identificará as ações necessárias, de forma analítica, para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores, indicadores, bem como as unidades responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, considera-se atualizado em seus valores econômicos pela Lei Orçamentária Anual, sem contudo, alterar a programação pactuada.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 9º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 10. O Poder Executivo enviará, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2023 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados em con-



§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente, segundo a variação estabelecida em legislação pertinente.

§ 4º. Serão adotadas medidas imediatas que visem ao aumento do pagamento dos tributos em atraso, buscando-se a diminuição da dívida ativa e o aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos e, principalmente, atenuar os encargos tributários através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º. Serão adotadas medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento do IPTU, conforme legislação específica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no Município.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

- I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III** - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra ou entre órgãos de governo até o limite total de 10% (dez por cento) do montante da despesa a ser fixada pela Lei Orçamentária Anual de 2023, observado o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 19. Os créditos adicionais especiais serão autorizados por lei específica e serão destinados a atender a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que viabilizem a realização de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de recursos em dotação orçamentária compatível.

Art. 21. Será destinado à reserva de contingência, para o exercício de 2023, o montante equivalente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nos termos da legislação vigente, visando ao atendimento de passivos contingentes ou de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

§ 1º. A reserva de contingência de que trata o "caput" deste artigo será identificada pela natureza da despesa com código 9.9.99.99.99.

§ 2º. A autorização para utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. A reserva de contingência deverá ser projetada com o fim de acomodar a reserva técnica para a execução das programações incluídas por emendas individuais impositivas de execução obrigatória previstas no art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 22. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2023 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 23. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, de programação orçamentária incluída por emendas individuais nos termos do art. 145-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Para o fim de que tratam as emendas impositivas previstas no "caput", não constitui impedimento de ordem técnica eventual classificação indevida de modalidade de aplicação.

§ 2º. Na abertura de créditos adicionais, não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária e nos seus créditos adicionais às emendas impositivas, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O beneficiário das emendas individuais impositivas previstas no art. 145-A da Lei Orgânica do Município deverá indicar, após a comunicação pelo Poder Executivo, a agência bancária da instituição financeira oficial em que será aberta conta corrente específica para o depósito e a movimentação do conjunto dos recursos oriundos dessas transferências.

Art. 24. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer, através de Portaria, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III - publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV - os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;

V - os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se as disposições contidas na Constituição Federal.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 26. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por Decreto e Ato da Mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º. No âmbito do Poder Executivo, a limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria, conjugando-se as prioridades da administração previstas nesta Lei.

§ 2º. As Secretarias deverão considerar, para efeito de limitar despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I - alimentação escolar;

II - atenção à saúde da população;

III - pessoal e encargos sociais;

IV - sentenças judiciais;

V - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências

voluntárias.

Art. 27. A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidades de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto à Secretaria responsável pelo repasse.

Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais, de dotações para repasses a título de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, ressalvadas aquelas, destinadas a organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de atividade continuada, que se encontrem regulares quanto às entregas das prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos do Município e que se caracterizem por serem de atendimento direto ao público, de forma gratuita, observadas ainda as exigências da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos por meio de termos de colaboração e termos de fomento, a entidade deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como às vedações consignadas nos artigos 39 e 40 do mesmo diploma legal.

Art. 29. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV - se houver previsão na lei orçamentária anual.

Art. 30. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 31. No exercício de 2023, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões a serem instituídas no âmbito de cada Poder.

§ 1º. As comissões encaminharão relatórios ao responsável pelo Controle Interno e ao Chefe do respectivo Poder até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados dos programas e das ações.

§ 2º. Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão.

§ 3º. Os relatórios de avaliação dos resultados dos programas e das ações serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamentos do Poder Legislativo.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 34. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.



Art. 36. O Poder Executivo poderá, até o dia 31 de outubro de 2022, submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

X - instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. O efeito econômico e fiscal das ações indicadas nos incisos do "caput" é parte integrante da projeção das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - provimento de cargos ou empregos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes.

Art. 38. A concessão e promoção relativas ao triênio e quinquênio aos servidores públicos, já previstas em legislação específica, levando em consideração o efetivo tempo de serviço.

Art. 39. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40. A elaboração do projeto de lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação pertinente:

I - A previsão de recursos mínimos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, e com a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e suas alterações;

II - A previsão de recursos mínimos destinados ao atendimento à saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; e,

III - A previsão de recursos para garantir a execução dos programas, projetos e ações de assistência social, em conformidade com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei;

III - Anexos relativos à Receita Pública;

IV - Anexos relativos à Despesa Pública.

Parágrafo único. Os itens III e IV deste artigo constituem expressão genérica dos quadros da receita e despesa e serão desdobrados na forma do art. 42 desta Lei.

Art. 42. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Quadro da Legislação da Receita;

II - Anexo I.a - Demonstração da Receita e da Despesa Segundo as **Categorias**

Econômicas;

III - Anexo I.b - Resumo Geral da Receita;

IV - Anexo II - Categoria Econômica por Órgão:

a) Executivo;

b) Legislativo;

c) Reserva de Contingência.

V - Anexo II.a - Categoria Econômica por Unidade Orçamentária;

VI - Anexo II.b - Consolidação Geral por Categoria Econômica;

VII - Anexo III - Evolução da Projeção da Receita;

VIII - Anexo IV - Evolução da Projeção da Despesa;

IX - Anexo V - Demonstrativo das Renúncias e Despesas Obrigatórias de Ca-

ráter Continuado;

X - Anexo VI - Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária;

XI - Anexo VII - Programa de Trabalho por Funções, Subfunções e Pro-

gramas;

XII - Anexo VIII - Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme

Vínculo de Recurso;

XIII - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XIV - Anexo X - Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com a

LDO;

XV - Anexo XI - Quadro Consolidado dos Programas de Governo;

XVI - Anexo XII - Quadro Consolidado das Ações de Governo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

XVII - Anexo XIII - Quadro Consolidado dos Programas e respectivas ações de Governo.

XVIII - Anexo XIV - Anexo de Emendas Parlamentares.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 14 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.538.093,48	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência e Limitação de Empenho.	15.538.093,48
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	15.538.093,48	SUBTOTAL	15.538.093,48

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenho	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	17.038.093,48	TOTAL	17.038.093,48

FONTE: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos / Secretaria Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
2023**

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, II)

Conforme estabelece o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais e nele serão estabelecidas as metas anuais expressas em valores correntes e constantes. Compõem as metas anuais os valores correspondentes as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário, bem como o montante da dívida pública, projetados para o exercício a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou seja, 2023 e ainda para os dois exercícios seguintes, 2024 e 2025.

Apresentamos a seguir a metodologia utilizada para elaboração das metas anuais constantes do anexo mencionado, acompanhada da respectiva memória de cálculo que balizaram a preparação dos principais parâmetros definidos para a confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, com os necessários ajustes e atualizações, nortearão a elaboração da futura Lei Orçamentária Anual.

A projeção da receita para o exercício de 2023, foi feita de maneira conservadora, para tal foram adotados os seguintes critérios:

I) histórico de arrecadação das receitas relativo aos três últimos exercícios, especialmente o exercício de 2021;

II) índice de inflação acumulado até fevereiro de 2022 medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A elaboração das previsões para o período de 2024 e 2025 foi realizada, tendo por base os índices da inflação conforme projeções apresentadas no Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 11 de março de 2022, bem como de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, estimado na mesma publicação. Tais índices previstos são a seguir demonstrados:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Tabela 1: Premissas utilizadas para inflação e Produto Interno Bruto

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
IPCA (variação %) - Focus Relatório de Mercado BC	6,54	3,70	3,15	3,00
IPCA (acumulado de 12 meses ref. FEV/2022) IBGE	10,54	*	*	*
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	2.304.800.037.030,00	2.390.077.638.400,00	2.465.365.084.010,00	2.539.326.036.530,00

Conforme a natureza de cada rubrica de receita projetada estes índices foram aplicados em conjunto ou isoladamente.

No que se refere às receitas advindas de transferências obrigatórias de outros entes da federação, valemo-nos das projeções realizadas pelas pastas destinatárias destes recursos, as quais lidam diretamente com as entidades responsáveis pelos repasses.

Previmos ainda, o recebimento de transferências voluntárias, na forma de emendas parlamentares estaduais e federais ou na forma de convênios diversos, com tratativas em andamento e que apresentam possibilidades futuras de incremento da receita municipal para as finalidades específicas em cada ajuste a ser pactuado.

A seguir apresentamos a projeção de receitas:

Tabela 2: Receitas Municipais Projetadas - Preços Correntes

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS								
Código	Especificação	Arrecadado			Orçada		Projetada	
		2021	2022	2023	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária	37.030.577,68	34.810.500,00	40.137.800,00	41.622.898,60	42.934.019,91		
1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuições	3.269.516,10	3.580.000,00	3.920.000,00	4.065.040,00	4.193.088,76		
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	420.406,01	1.498.640,00	278.100,00	288.389,70	297.473,98		
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	48.503,64	89.500,00	158.000,00	163.846,00	169.007,15		
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	154.602.742,99	148.007.570,00	173.419.900,00	179.836.436,30	185.501.284,04		
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	2.287.449,84	2.997.000,00	2.538.800,00	2.632.735,60	2.715.666,77		
RECEITAS CORRENTES		197.659.196,26	190.983.210,00	220.452.600,00	228.609.346,20	235.810.540,61		
1.7.0.0.00.00	Deduções Transferências Correntes	- 17.259.114,34	- 17.152.000,00	- 20.471.600,00	- 21.229.049,20	- 21.897.764,25		
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		180.400.081,92	173.831.210,00	199.981.000,00	207.380.297,00	213.912.776,36		
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	1.786.361,84	8.122.000,00	9.475.580,00	9.826.176,46	10.135.701,02		
TOTAL RECEITA CAPITAL		1.786.361,84	8.122.000,00	9.475.580,00	9.826.176,46	10.135.701,02		
TOTAL DAS RECEITAS		182.186.443,76	181.953.210,00	209.456.580,00	217.206.473,46	224.048.477,37		

Nota: Valores em R\$1

Em relação às despesas, foram consideradas as compatibilizações necessárias, a fim de resguardar os ditames legais que estabelecem as relações de finalidades das receitas conforme suas vinculações, observando sempre os patamares legais de aplicação no ensino e na saúde, além dos gastos máximos com pessoal e encargos sociais e demais vinculações previstas na Constituição ou legislação infraconstitucional.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

A seguir apresentamos a projeção de despesas:

Tabela 3: Despesas Municipais Projetadas - Preços Correntes

Código	Especificação	ESTIMATIVA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
		Executada		Orçada		Projetada	
		2021	2022	2023	2024	2025	
3.0	Despesas Correntes	166.382.340,05	167.371.810,00	189.795.110,00	196.817.529,07	203.017.281,24	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	80.984.646,32	91.863.400,00	103.650.355,00	107.485.418,14	110.871.208,81	
3.2	Juros e Encargos da Dívida	93.694,80	80.000,00	222.000,00	230.214,00	237.465,74	
3.3	Outras Despesas Correntes	85.303.998,93	75.428.410,00	85.922.755,00	89.101.896,94	91.908.606,69	
4.0	Despesas de Capital	6.130.596,87	11.381.400,00	13.661.470,00	14.166.944,39	14.613.203,14	
4.4	Investimentos	6.130.596,87	11.380.300,00	13.619.970,00	14.123.908,89	14.568.812,02	
4.5	Inversões Financeiras	-	100,00	-	-	-	
4.6	Amortização da Dívida	-	1.000,00	41.500,00	43.035,50	44.391,12	
9.9	Reserva de Contingência	-	3.200.000,00	6.000.000,00	6.222.000,00	6.417.993,00	
TOTAL DAS DESPESAS		172.512.936,92	181.953.210,00	209.456.580,00	217.206.473,46	224.048.477,37	

O Resultado Primário é um indicador que busca medir o comportamento fiscal do Governo no período e resulta da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Ele foi projetado com base nos valores previstos para receitas e despesas primárias: onde da Receita Primária corresponde a receitas correntes e receitas de capital, deduzidas as Aplicações Financeiras e a Despesa Primária corresponde as despesas correntes e as despesas de capital, deduzidos Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida.

O cálculo do Resultado Nominal apurado pela metodologia acima da linha, conform Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos.

A Dívida Pública Consolidada foi informada com base no montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município assumida em virtude de contrato para amortização em prazo superior a doze meses.

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Pública Consolidada menos as deduções que correspondem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Quanto aos Valores Constantes, estes se basearam nos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Por fim, registre-se que no Demonstrativo de Metas Anuais a RCL foi projetada com base nos índices inflacionários constantes no Boletim Focus do Banco conforme Tabela 1.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	209.456.580,00	189.484.874,25	104,75	217.206.473,46	189.534.444,55	104,75	224.048.477,37	189.550.319,27	104,75
Receitas Primárias (I)	209.178.480,00	189.233.291,12	104,61	216.918.083,76	189.282.795,60	104,61	223.751.003,40	189.298.649,24	104,61
Receitas Primárias Correntes	199.702.900,00	180.661.208,61	99,87	207.091.907,30	180.708.470,59	99,87	213.615.302,38	180.723.606,07	99,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.137.800,00	36.310.656,78	20,07	41.622.898,60	36.320.155,85	20,07	42.934.019,91	36.323.197,89	20,07
Contribuições	3.920.000,00	3.546.227,61	1,96	4.065.040,00	3.547.155,32	1,96	4.193.088,76	3.547.452,42	1,96
Transferências Correntes	152.948.300,00	138.364.664,37	76,49	158.607.387,10	138.400.861,34	76,49	163.603.519,79	138.412.453,29	76,49
Demais Receitas Primárias Correntes	2.696.800,00	2.439.659,85	1,35	2.796.581,60	2.440.298,08	1,35	2.884.673,92	2.440.502,47	1,35
Receitas Primárias de Capital	9.475.580,00	8.572.082,50	4,74	9.826.176,46	8.574.325,01	4,74	10.135.701,02	8.575.043,16	4,74
Despesa Total	209.456.580,00	189.484.874,25	104,75	217.206.473,46	189.534.444,55	104,75	224.048.477,37	189.550.319,27	104,75
Despesas Primárias (II)	203.193.080,00	183.818.599,60	101,62	210.711.223,96	183.866.687,57	101,62	217.348.627,51	183.882.087,58	101,62
Despesas Primárias Correntes	189.573.110,00	171.497.295,10	94,81	196.587.315,07	171.542.159,75	94,81	202.779.815,49	171.556.527,49	94,81
Pessoal e Encargos Sociais	103.650.355,00	93.767.283,34	51,84	107.485.418,14	93.791.813,38	51,84	110.871.208,81	93.799.669,04	51,84
Outras Despesas Correntes	85.922.755,00	77.730.011,76	42,97	89.101.896,94	77.750.346,37	42,97	91.908.606,69	77.756.858,45	42,97
Despesas Primárias de Capital	13.619.970,00	12.321.304,51	6,81	14.123.908,89	12.324.527,83	6,81	14.568.812,02	12.325.560,08	6,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.985.400,00	5.414.691,51	2,99	6.206.859,80	5.416.108,03	2,99	6.402.375,88	5.416.561,66	2,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	278.100,00	251.583,14	0,14	288.389,70	251.648,95	0,14	297.473,98	251.670,03	0,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	222.000,00	200.832,28	0,11	230.214,00	200.884,82	0,11	237.465,74	200.901,64	0,11
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	6.041.500,00	5.465.442,37	3,02	6.265.035,50	5.466.872,16	3,02	6.462.384,12	5.467.330,05	3,02
Dívida Pública Consolidada	62.897,16	56.899,91	0,03	52.416,29	45.738,47	0,03	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-33.382.983,42	-30.199.912,63	-16,69	-34.630.961,87	-30.218.989,42	-16,70	-35.775.904,57	-30.267.262,75	-16,73

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	164.870.370,00	0,007	91,40	182.186.443,76	0,008	101,00	17.316.073,76	10,50
Receitas Primárias (I)	162.608.410,00	0,007	90,15	181.769.873,55	0,008	100,77	19.161.463,55	11,78
Despesa Total	164.870.370,00	0,007	91,40	172.512.936,92	0,007	95,64	7.642.566,92	4,64
Despesas Primárias (II)	164.804.370,00	0,007	91,36	161.978.377,24	0,007	89,80	-2.825.992,76	-1,71
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.195.960,00	(0,000)	-1,22	19.791.496,31	0,001	10,97	21.987.456,31	-1001,27
Resultado Nominal	-420.484,91	(0,000)	-0,23	-17.109.700,59	-0,001	-9,49	-16.689.215,68	3969,04
Dívida Pública Consolidada	430.000,00	0,000	0,24	182.700,65	0,000	0,10	-247.299,35	-57,51
Dívida Consolidada Líquida	-11.837.848,19	(0,001)	-6,56	-33.263.179,93	-0,001	-18,44	-21.425.331,74	180,99

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Valor Projetado do PIB (Produto Interno Bruto) 2022 para o Estado de São Paulo R\$ 2.390.077.638.400,00

Valor da RCL (Receita Corrente Líquida) 2021 R\$ 180.383.762,37.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	166.400.000,00	164.870.370,00	-0,92	159.350.000,00	-3,35	209.456.580,00	31,44	217.206.473,46	3,70	224.048.477,37	3,15	
Receitas Primárias (I)	161.647.397,00	162.608.410,00	0,59	159.039.122,00	-2,20	209.178.480,00	31,53	216.918.083,76	3,70	223.751.003,40	3,15	
Despesa Total	166.400.000,00	164.870.370,00	-0,92	159.350.000,00	-3,35	209.456.580,00	31,44	217.206.473,46	3,70	224.048.477,37	3,15	
Despesas Primárias (II)	164.811.000,00	164.804.370,00	0,00	159.080.000,00	-3,47	203.193.080,00	26,47	210.711.223,96	3,70	217.348.627,51	3,15	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.163.603,00	-2.195.960,00	-30,59	-40.878,00	-98,14	5.985.400,00	-19629,82	6.206.859,80	3,70	6.402.375,88	3,15	
Resultado Nominal	-3.341.922,00	-420.484,91	-87,42	-840.914,26	99,99	8.039.500,00	-1056,04	8.336.961,50	3,70	8.599.575,79	3,15	
Dívida Pública Consolidada	7.433.805,00	430.000,00	-94,22	0,00	-100,00	62.897,16	100,00	52.416,29	-16,66	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	-7.020.700,00	-11.837.848,19	68,61	-12.678.762,45	7,10	-33.382.983,42	163,30	-34.630.961,87	3,74	-35.775.904,57	3,31	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	195.117.185,54	181.456.329,22	-7,00	159.350.000,00	-12,18	189.484.874,25	18,91	189.534.444,55	0,03	189.550.319,27	0,01	
Receitas Primárias (I)	189.544.381,92	178.966.816,05	-5,58	159.039.122,00	-11,13	189.233.291,12	18,99	189.282.795,60	0,03	189.298.649,24	0,01	
Despesa Total	195.117.185,54	181.456.329,22	-7,00	159.350.000,00	-12,18	189.484.874,25	18,91	189.534.444,55	0,03	189.550.319,27	0,01	
Despesas Primárias (II)	193.253.957,12	181.383.689,62	-6,14	159.080.000,00	-12,30	182.011.109,10	14,41	183.866.687,57	1,02	182.073.972,80	-0,98	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.709.575,20	-2.416.873,58	-34,85	-40.878,00	-98,31	7.222.182,02	-17767,65	5.416.108,03	-25,01	7.224.676,44	33,39	
Resultado Nominal	-3.918.668,36	-462.785,69	-88,19	-840.914,26	81,71	7.272.932,87	-964,88	7.274.835,51	0,03	7.275.444,83	0,01	
Dívida Pública Consolidada	8.716.725,42	473.258,00	-94,57	0,00	-100,00	56.899,91	100,00	45.738,47	-19,62	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	-8.232.327,07	-13.028.735,72	58,26	-12.678.762,45	-2,69	-30.199.912,63	138,19	-30.218.989,42	0,06	-30.267.262,75	0,16	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	18.417.356,73	9,52%	28.482.846,02	16,27%	13.680.283,35	9,34%
Resultado Acumulado	175.018.614,29	90,48%	146.535.768,27	83,73%	132.855.484,92	90,66%
TOTAL	193.435.971,02	100,00%	175.018.614,29	100,00%	146.535.768,27	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	252.671,76	722,85
Alienação de Bens Móveis	0,00	251.700,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	971,76	722,85
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	60.139,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.139,60	0,00
Investimentos	0,00	60.139,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	193.255,01	193.255,01	722,85

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2023

	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

> O Município de Santa Isabel não possui RPPS.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. ant.) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

> O Município de Santa Isabel não possui RPPS.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	LC 145/2010 e LC 165/2014 - Isenção para Aposentados, Pensionistas e Portadores de Deficiência Física para o Trabalho, que: a) só possuam um imóvel no município e o utiliza para sua moradia; b) a área edificada no imóvel não pode ser superior a 160,00 m²; c) possuam renda mensal de até 02 salários mínimos.	304.489,91	314.081,34	323.503,78	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	ISENÇÃO	LC 43/1995 - Isenção para Produtores Rurais - Válida para Imóveis edificados ou não, com áreas territoriais maiores ou iguais a 10.000,00 m².	1.950.065,24	2.011.492,30	2.071.837,06	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	ISENÇÃO	LC 182/2015 e LC 208/2018 - Isenção para empresas cadastradas junto ao município beneficiadas pelas lei de incentivo fiscal.	44.439,30	45.839,14	47.214,31	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
ISSQN/TAXAS	ISENÇÃO	LC 182/2015 e LC 208/2018 - Isenção para empresas cadastradas junto ao município beneficiadas pelas lei de incentivo fiscal.	1.547,50	1.596,25	1.644,13	A Renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso 1 do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	11.200.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.800.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.400.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.400.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.400.000,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0000	Encargos gerais do município	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do serviço da dívida pública, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizadoras de pequeno valor e outros encargos de responsabilidade da administração municipal.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.594.200,00
0001	Gabinete do Executivo Municipal	01.01.00	Chefia do Executivo	Coordenar as ações da administração, impulsionar a utilização dos serviços da ouvidoria, pela população, buscar atender as demandas e aperfeiçoar a comunicação com a população através de maior transparência e capilaridade da informação.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.826.220,00
0002	Manutenção da Sec. Mun. de Governo e Administração	01.02.00	Secretaria Municipal de Governo e Administração	Ampliar a eficiência e eficácia do governo através da coordenação integrada das ações.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	8.544.300,00
0003	Manutenção da Diretoria de Informática	01.01.00	Chefia do Executivo	Administrar a rede de computadores, supervisionar o funcionamento dos equipamentos e sistemas, identificar e corrigir erros e mal funcionamentos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	373.280,00
0006	Manutenção Sec. Mun. de Finanças	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Gerenciar as finanças municipais priorizando o equilíbrio fiscal e a maior eficiência da administração.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	5.617.200,00
0008	Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	01.10.00	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Apoiar e assessorar a tomada de decisões do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, bem como resguardar e defender os interesses do Município nas ações administrativas, judiciais e extrajudiciais.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.900.000,00
0009	Manutenção da Diretoria de Trânsito	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Propiciar maior segurança, em especial no trânsito, à população de Santa Isabel, utilizando todos os meios para orientar e controlar as vias de nosso município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	3.475.900,00
0010	Manutenção da fiscalização	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Manter a fiscalização no município, de forma a manter a justiça tributária.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	653.400,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0011	Manutenção da Guarda Municipal	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Propiciar maior segurança à população de Santa Isabel.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.412.100,00
0013	Apoio e manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Adquirir autopeças e contratar serviços de manutenção das viaturas através do convênio celebrado com a secretaria do estado da segurança pública.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	12.000,00
0015	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atender a população com vulnerabilidade social, prestando-lhes todo auxílio e amparo.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	8.024.935,00
0023	Manutenção da Secretaria de Educação	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Fazer a gestão de todos os recursos de ensino disponíveis, com o objetivo de oferecer aos alunos da rede municipal, educação gratuita da melhor qualidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	57.323.500,00
0029	Manutenção da Secretaria de Cultura	01.11.00	Secretaria Municipal de Cultura	Incentivar, ampliar e fortalecer todos os movimentos culturais de Santa Isabel e intercambiar conhecimentos com outros centros culturais para o maior desenvolvimento cultural de nossa cidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.000.000,00
0030	Pavim. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vieiras	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Realizar a manutenção e o melhoramento das vias urbanas e rurais, prédios públicos e toda a infraestrutura da cidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	6.010.980,00
0031	Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Estender a rede de iluminação a todos os municípios.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	3.900.000,00
0034	Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Execução de obra de pavimentação e conservação de vias públicas.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	14.531.660,00
0035	Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Manutenção do sistema de água e esgoto do município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.129.360,00
0037	Administração da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Aperfeiçoamento e expansão administrativa do licenciamento da fiscalização ambiental	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.369.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0038	Manutenção da Sec. mun. de Esporte e Lazer	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ampliar as possibilidades da prática esportiva e do lazer para a população, bem como orientar sobre as melhores práticas para cada faixa etária, colaborando com a melhor saúde de todos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	988.860,00
0048	Pagamento de Aposentados e Pensões CMSI	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	815.000,00
0049	Construção e Instalação de Prédio da CMSI	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	967.000,00
0050	Manutenção da Câmara Municipal	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	7.544.100,00
0051	Controle Legislativo	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativo e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	5.800,00
0061	Programa Câmara Digital	02.01.00	Poder Legislativo	Investir na tecnologia da informação.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.188.500,00
0062	Programa rede de transmissão	01.01.00	Chefia do Executivo	Manter e melhorar a rede de transmissão de sinais televisivos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	500,00
0065	Manutenção da Sec. Mun. de Plan. Obras, Urb. e Habitação	01.04.00	Secretaria Municipal de Plan. Obras, Urb. e Habitação	Cuidar do planejamento da cidade, suas vertentes de crescimento, das grandes obras de melhoramentos e facilitar o fluxo do desenvolvimento.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.911.160,00
0066	Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Fortalecer e ampliar o acesso turístico à nossa cidade, bem como ser um vetor de apoio e incentivo ao desenvolvimento econômico.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.498.300,00
0067	Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Promover a saúde e o bem estar da população através de programas e ações que visem a melhoria do espaço físico e das atividades destinadas aos municípios.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	200,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0068	Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação em Competições e das Atividades Físicas pela População	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ampliar as possibilidades da prática esportiva e do lazer para a população, bem como orientar sobre as melhores práticas para cada faixa etária, colaborando com a melhor saúde de todos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	10.940,00
0069	Atenção Básica	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Aprimorar e humanizar o atendimento da População	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	14.749.160,00
0070	Assistência Farmacêutica	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliar e melhorar o atendimento da Assistência Farmacêutica.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	372.000,00
0071	Média e Alta Complexidade	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Garantir o acolhimento da população proporcionando serviços de melhor qualidade.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	26.893.500,00
0072	Vigilância em Saúde	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Melhorar a qualidade e resolutividade do atendimento.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.086.340,00
0073	Gestão em Saúde	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliar e aperfeiçoar a gestão em saúde.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.679.820,00
0080	Construção do Centro Pedagógico	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Construir um prédio para atender às necessidades pedagógicas e alocar os departamentos técnicos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.500,00
0081	Construção e Ampliação da Creche de Alvenaria no Bairro Jardim Eldorado	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Adequar o prédio para melhorar a comodidade das instalações para as crianças, e atender mais e melhor.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	500.000,00
0083	Fornecimento de Merenda Escolar	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Proporcionar às crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino, a alimentação adequada enquanto frequentam as aulas.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	2.550.000,00
0084	Transporte de Alunos para Cursos Universitários e Técnicos	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar os alunos com o pagamento de 50% dos custos do transporte.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	800.000,00
0085	Transporte Escolar	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Transportar os alunos de suas residências para as respectivas unidades escolares e vice-versa.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	8.601.000,00
0086	Modernização do Setor de Tributos e Fiscalização	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Modernizar o Setor de tributos e fiscalização para desenvolverem seus trabalhos com maior agilidade e acrescentando mais tecnologia .	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	260.500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0090	Proteção e Bem Estar Animal	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Execução de ações visando a proteção e o bem estar animal.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	122.000,00
0091	Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Fomentar ações de coleta e tratamento de esgotos domésticos de comunidades isoladas e rurais do município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	54.580,00
0092	Execução do Plano Municipal de Macrodrenagem	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Execução de obras e ações visando a melhoria da macrodrenagem da região central do município, minimizando as enchentes da região central.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.611.580,00
0093	Execução do Plano Municipal de Resíduos sólidos	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Cuidar da proteção e preservação do meio ambiente de nosso município, apoiar o desenvolvimento agropecuário e orientar a população a praticar ações sustentáveis.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	125.920,00
0095	Município de Interesse Turístico - MIT	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Captar recursos para o Município que é de interesse turístico e fomentar o turismo no município.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	461.700,00
0099	Construção do Centro de Inovação e Tecnologia	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Construir um centro com salas de aulas e equipamentos para oferecer cursos voltados para tecnologia da informação e áreas afins.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	200.000,00
0100	Construção de Centro de Qualificação Profissional	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Oferecer infraestrutura de salas de aula para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes e qualificação profissional..	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.000,00
0102	Aperfeiçoamento das Ações da Sec. Mun. de Planj. Obras. Urb. e Habitação	01.04.00	Secretaria Municipal de Plan. Obras. Urb. e Habitação	Ampliar e modernizar os recursos disponíveis para a secretaria como computadores, veículos, software e suprimentos.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	88.840,00
0103	Proteção Social Básica	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atuar junto ao público alvo para inclusão, as facilidades cognitivas e o desenvolvimento afetivo familiar, conforme o perfil de cada indivíduo.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	1.675.085,00
0104	Proteção Social de Média Complexidade	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atuar junto ao público alvo para inclusão, as facilidades cognitivas e o desenvolvimento afetivo familiar, conforme o perfil de cada indivíduo.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	483.500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS /METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	CUSTO ESTIMADO 2023
0105	Proteção Social de Alta Complexidade	01.06.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Subsidiar o acolhimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de risco, vulneráveis.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	2.456.160,00
0107	Combate ao COVID-19	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Fortalecimento das ações voltadas para ao atendimento à população no âmbito da COVID-19.	Atendimento à demanda	Percentual	0,00	100,00	3.000,00
0108	Renovação e Manutenção Preventiva da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Manter uma frota de veículos operacional para o atendimento da população.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	51.000,00
9999	Reserva de Contingência	99.99.00	Reserva de Contingência	Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, atendendo as demandas de passivos contingentes e riscos fiscais.	Atendimento à demanda	Unidade	0,00	100,00	6.000.000,00
TOTAL GERAL									209.456.580,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.03.01 - Administração da SF	28.843 - Serviço da Dívida Interna	0000 - Encargos Gerais do Município	0001 - Precatórios	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.475.500,00
01.03.01 - Administração da SF	04.123 - Administração Financeira	0000 - Encargos Gerais do Município	0002 - Juros da Dívida Interna	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	222.000,00
01.03.01 - Administração da SF	28.843 - Serviço da Dívida Interna	0000 - Encargos Gerais do Município	0003 - Amortização da Dívida Interna	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	41.000,00
01.02.01 - Administração da SEGOA	28.846 - Outros Encargos Especiais	0000 - Encargos Gerais do Município	0202 - Pagtos. de Aposentadoria e Pensões - Prefeitura	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	855.700,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0048 - Pagamento de Aposentados e Pensões CMSI	0203 - Pagamentos de Aposentados e Pensões CMSI	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	815.000,00
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0030 - Pavim. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vias	1001 - Pavim. Const. Pontes, Muros, Pass. e Vias	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	6.010.980,00
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.452 - Serviços Urbanos	0031 - Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	1002 - Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.900.000,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0049 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI	1005 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	967.000,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0061 - Programa Câmara Digital	1008 - Investimento na Estrutura de Tec. da Informação - CMSI	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.500,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	1013 - Reforma do Prédio Municipal	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0108 - Renovação e manutenção preventiva da frota de veículos da secretaria de saúde	1026 - Aquisição de veículos	Projeto	Nº de veículos	14,00	1.000,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0080 - Construção do Centro de Apoio Pedagógico	1027 - Construção do prédio	Projeto	Área construída	100,00	1.500,00
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0081 - Construção e Ampliação da Creche de Alvenaria no bairro Jardim Eldorado	1029 - Construção e Ampliação da Creche	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500.000,00
01.01.03 - Diretoria de Informática	04.126 - Tecnologia da Informatização	0003 - Diretoria de Informática	1030 - Ações do Plano Diretor da Tecnologia da Informação - PDTI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	141.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.03.02 - Departamento de Fiscalização	04.125 - Normatização e Fiscalização	0086 - Modernização do Setor de Tributos e Fiscalização	1031 - Investimentos Modernização Setor Tributos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	250.000,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0093 - Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	1034 - Obras para o galpão de triagem e reciclagem	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	75.920,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0095 - Município de Interesse Turístico - MIT	1036 - Ampliação, Construção e Manutenção de Pontos Turísticos	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	461.700,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0099 - Construção do Centro de Inovação e Tecnologia	1040 - Construção do Centro de Inovação e Tecnologia	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	200.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0100 - Construção do Centro de Qualificação Profissional	1041 - Construção do Centro de Qualificação Profissional	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	1043 - Plano Diretor e Código de Obras	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0102- Aperfeiçoamento das Ações da Sec. De Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	1045 - Investimentos para a expansão e aperfeiçoamento das ações da secretaria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	60.840,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0092 - Execução do Plano Municipal de Macro drenagem	1047 - Canalização parcial dos córregos e Ribeirão Araraquara	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.611.580,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	1048 - Informatização da Rede Escolar.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.01.01 - Gabinete e Dependências	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2001 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.292.840,00
01.02.01 - Administração da SEGOA	04.122 - Administração Geral	0002 - Manutenção da Sec. de Governo e Administração	2002 - Manutenção da Sec. de Governo e Administração	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	8.544.300,00
01.14.01 - Diretoria de Segurança Pública	06.182 - Defesa Civil	0011 - Manutenção da Guarda Municipal	2005 - Manutenção da Guarda Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.412.100,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2006 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.411.900,00
01.03.01 - Administração da SF	04.122 - Administração Geral	0006 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	2008 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.567.200,00
01.01.03 - Diretoria de Informática	04.126 - Tecnologia da Informatização	0003 - Diretoria de Informática	2009 - Manutenção da Diretoria de Informática	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	232.280,00
01.03.02 - Departamento de Fiscalização	04.125 - Normatização e Fiscalização	0010 - Manutenção da Fiscalização	2010 - Manutenção da Fiscalização	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	653.400,00
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0034 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	2021 - Manutenção Secretaria de Serviços Municipais	Atividade	Percentual - Atend. aos encargos sociais	100,00	14.531.660,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2025 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	984.060,00
01.08.02 - Diretoria de Água e Esgoto	17.512 - Saneamento Básico Urbano	0035 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	2027 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.129.360,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	14.746.160,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	25.184.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0073 - Gestão Em Saúde	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.679.820,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0050 - Manutenção da Câmara Municipal	2038 - Manutenção da Câmara Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	7.544.100,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.032 - Controle Externo	0051 - Controle Legislativo	2039 - Controle Legislativo	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.800,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2044 - Manutenção da sec. Mun. De assuntos jurídicos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.280.370,00
02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0061 - Programa Câmara Digital	2052 - Manutenção da Estrutura de Tec. da Informação - CMSI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.185.000,00
01.01.01 - Gabinete e Dependências	04.126 - Tecnologia da Informatização	0062 - Programa Rede de Transmissão	2053 - Manutenção do Sistema de Retransmissão	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2056 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.834.160,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2057 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.478.300,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2058 - Regularização Fundiária	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	17.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2059 - Implantação de CEP	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2060 - Levantamento Topográfico	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	25.000,00
01.14.01 - Diretoria de Segurança Pública	06.181 - Policiamento	0013 - Apoio e Manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	2063 - Apoio e Manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	12.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2067 - Divulgação Institucional do Município	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2068 - Fomento às Atividades Turísticas	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2070 - Expobel	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	19.573 - Difusão Do Conhecimento Científico e Tecnológico	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2074 - Incubadora Mais Negócio-Star-up-Ciências, Tecnologia e Informação	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2078 - Semana do Empreendedor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.000,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	11.334 - Fomento ao Trabalho	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2080 - Geração de Trabalho e Renda	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	7.500,00
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2083 - Manutenção do SEBRAE Aqui	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2084 - Casa Maurício de Souza	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades Físicas Pela População	2093 - Realização dos Jogos Regionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	10.000,00
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2100 - Educação para o Trânsito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	15.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2212 - Adesão Ao Cresamu	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.664.000,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	8.503.420,00
01.05.02 - Ensino Fundamental	12.361 - Ensino Fundamental	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.728.900,00
01.05.06 - Fundeb	12.361 - Ensino Fundamental	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	22.618.300,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.05.07 - Educação Especial	12.367 - Educação Especial	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.864.020,00
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2301 - Educação Infantil - Pré-Escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.170.520,00
01.05.06 - Fundeb	12.365 - Ensino Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2301 - Educação Infantil - Pré-Escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	11.642.700,00
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2302 - Educação Infantil - Creche	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	905.140,00
01.05.06 - Fundeb	12.365 - Ensino Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2302 - Educação Infantil - Creche	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.739.000,00
01.05.09 - Fundo de Apoio Cultural de Santa Isabel	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2303 - Manutenção das Atividades da Orquestra de Metais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	150.000,00
01.06.04 - Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2506 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,74	222.300,00
01.06.04 - Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2507 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,43	17.688,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2511 - Aperfeiçoamento das Ações do IGD	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	167.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2512 - Aperfeiçoamento das Ações do IGD - SUAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	8.640,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2514 - Proteção Social de Média Complexidade - BPC na Escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	3.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2521 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	6.596.807,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.06.03 - Fundo Social de Solidariedade	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2524 - Aperfeiçoamento da Ações do Fundo Municipal de Solidariedade	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	56.000,00
01.06.05 - Fundo Municipal do Idoso	08.241 - Assistência ao Idoso	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2525 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal do Idoso	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	29.500,00
01.06.06 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2526 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.500,00
01.06.07 - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2527 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.500,00
01.01.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2628 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	178.840,00
01.01.04 - Diretoria de Ouvidoria	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2629 - Manutenção da Diretoria de Ouvidoria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	76.480,00
01.01.05 - Diretoria de Comunicação e Marketing	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2630 - Manutenção da Diretoria de Comunicação e Marketing	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	278.060,00
01.03.01 - Administração da SF	04.122 - Administração Geral	0006 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	2632 - Capacitação e Treinamento para Servidores da sec. De finanças	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.05.05 - Setor de Nutrição	12.306 - Alimentação e Nutrição	0083 - Fornecimento de Merenda Escolar	2641 - Merenda escolar	Atividade	Área construída	100,00	2.550.000,00
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0084 - Transporte de Alunos para Cursos Universitários e Técnicos	2642 - Alunos Transportados	Projeto	Área construída	100,00	800.000,00
01.05.08 - Transporte Escolar	12.361 - Ensino Fundamental	0085 - Transporte Escolar	2643 - Transporte escolar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	8.601.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2644 - Ampliação da Cobertura de Atendimento ESF	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2645 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2646 - Ver Bem para Aprender Melhor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2647 - Revisão e Atualização da REMUME	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2648 - Demanda Judicial	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	150.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde				221.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0070 - Assistência Farmacêutica	2649 - Sistema Hórus	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.304 - Vigilância Sanitária	0072 - Vigilância em Saúde	2650 - Vigilância em Saúde VISA	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	298.800,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.305 - Vigilância Epidemiológica	0072 - Vigilância em Saúde	2651 - Vigilância em Saúde VIEP	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.787.540,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2653 - Implantação do Ambulatório da Mulher	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2654 - Pediatria na UPA	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2655 - Aprimorar o Humanizar - Atendimento Santa Casa	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2656 - Ações no Centro de Atenção Psicossocial - CPAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	40.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2657 - Fortalecimento do Centro de Especialidades	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2658 - Adequação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2659 - Hidroterapia e Equoterapia	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0107 - Combate ao COVID-19	2660 - Cobertura Vacinal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0108 - Renovação e manutenção preventiva da frota de veículos da secretaria de saúde	2661 - Manutenção de Veículos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0107 - Combate ao COVID-19	2662 - Unidade Sentinela	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.500,00
01.03.02 - Departamento de Fiscalização	04.125 - Normatização e Fiscalização	0086 - Modernização do Setor de Tributos e Fiscalização	2663 - Custeio Modernização Setor Tributos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	10.500,00
01.07.02 - Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2664 - Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.800,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	2665 - Reforma, manutenção e reestruturação de locais esportivos	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	200,00
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2666 - Aperfeiçoamento e reestruturação das atividades físicas	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	940,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2667 - Implantação e modernização da gestão de processos	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	2.500,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2668 - Capacitação e treinamentos	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	4.000,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2669 - PROCON	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	104.090,00
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2670 - Ações da Dívida Ativa e Execução Fiscal	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	509.040,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2671 - Aperfeiçoamento e ampliação das ações da secretaria	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	621.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2672 - Cursos no Centro Cultural e noutros bairros	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	110.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2673 - Biblioteca municipal Maria Helena Marcondes.	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	15.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2674 - Centro de Memória Chico Fotógrafo.	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2675 - Escola de música Elias Mineiro/Projeto Guri.	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	44.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2676 - Cia. Teatral – Encenação da Paixão e outros.	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	15.000,00
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2677 - Eventos, festas e festivais.	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	50.000,00
01.11.02 - FACUSI	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2678 - Manutenção do Fundo Cultural de Santa Isabel	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	15.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.11.03 - Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2679 - Manutenção do fundo municipal de valorização da comunidade negra	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	10.000,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2680 - Manutenção da Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	1.932.500,00
01.12.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2681 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	118.100,00
01.12.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2682 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	318.400,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0090 - Proteção e Bem estar Animal	2683 - Proteção e Bem estar animal	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	122.000,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0091 - Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico	2684 - Sistemas de coleta e tratamento de esgoto - Urbanos isolados	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	54.580,00
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0093 - Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	2686 - Coleta e triagem de resíduos sólidos	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	50.000,00
01.14.03 - JARI	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2687 - Manutenção da JARI	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	49.000,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0102- Aperfeiçoamento das Ações da Sec. De Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2688 - Suprimentos e Serviços	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	28.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2689 - Centro de Referência de Assistência Social - Cras Jardim Eldorado	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	243.400,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2690 - Centro de Referência de Assistência Social - Cras Central	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	540.105,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2691 - Centro de Convivência do Idoso - CCI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	118.200,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2692 - Criança Feliz	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	300.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2693 - Programa de Atenção integral à Família – PAIF	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	190.300,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2694 - Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	193.080,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2695 - Proteção Social Básica Estadual- PSB	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	28.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0103 - Proteção Social Básica	2696 - Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	62.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2696 - Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2697 - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	180.500,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2698 - Prevenção ao Acolhimento Institucional – Risco social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	48.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2699 - Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos - PAEFI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	75.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2700 - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI/MSE	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	27.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2701 - Programa de Proteção Social de Média Complexidade-PCD	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	56.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2702 - Proteção Social de Média /Liberdade Assistida	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	47.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0104 - Proteção Social de Média Complexidade	2703 - Ação de Enfrentamento a Violência - CREAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2704 - Renda Mínima	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	585.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2705 - Programa Jovem de 15 a 24 anos em evasão escolar	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	36.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2706 - Reforma do prédio do órgão gestor	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	272.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 ANEXO IV- UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
 EXERCÍCIO 2023

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO 2023
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Altda Complexidade	2708 - Casa de Acolhimento Aconchego	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	1.328.200,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Altda Complexidade	2709 - Proteção Social de Alta Complexidade - PAC	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	79.000,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Altda Complexidade	2710 - Proteção Social de Alta complexidade - PSE	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	24.360,00
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0105 - Proteção Social de Altda Complexidade	2711 - Terceiro Setor	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	1.024.600,00
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.122 - Administração Geral	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	1044 - Capacitação dos Servidores da Sec. Planej., Obras, Urbanismo e Habitação.	Atividade	Percentual - Atendimento à	100,00	10.000,00
99.99.99 - Reserva de Contingência	99.999 - Reserva de Contingência Geral	9999 - Reserva de Contingência	9999 - Reserva de Contingência	Reserva de Contig.	Unidade - Atendimento à demanda	100,00	6.000.000,00
TOTAL GERAL							209.456.080,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO V - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

2023

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.00.00	Poder Executivo
01.01.00	Secretaria Geral de Gabinete
01.01.01	Gabinete e Dependências
01.01.02	Gabinete do Vice-Prefeito
01.01.03	Diretoria de Informática
01.01.04	Diretoria de Ouvidoria
01.01.05	Diretoria de Comunicação e Marketing
01.02.00	Secretaria Municipal de Governo e Administração
01.02.01	Administração da SEGOA
01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças
01.03.01	Administração da SF
01.03.02	Departamento de Fiscalização
01.04.00	Secretaria de Planejamento , Obras, Urbanismo e Habitação
01.04.01	Diretoria de Obras
01.05.00	Secretaria Municipal de Educação
01.05.01	Administração da SE
01.05.02	Ensino Fundamental
01.05.03	Ensino Infantil
01.05.05	Setor de Nutrição
01.05.06	Fundeb
01.05.07	Educação Especial
01.05.08	Transporte Escolar
01.05.09	Fundo de Apoio Cultural de Santa Isabel
01.06.00	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
01.06.01	Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
01.06.03	Fundo Social de Solidariedade
01.06.04	Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente
01.06.05	Fundo Municipal do Idoso
01.06.06	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
01.06.07	Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas
01.07.00	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
01.07.01	Administração da SEL
01.07.02	Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer
01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais
01.08.01	Manutenção dos Serviços Municipais
01.08.02	Diretoria de Água e Esgoto
01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde
01.09.01	Fundo Municipal de Saúde
01.10.00	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
01.10.01	Assessoria de Assuntos Jurídicos
01.11.00	Secretaria Municipal de Cultura
01.11.01	Diretoria de Cultura
01.11.02	FACUSI
01.11.03	Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra
01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário
01.12.01	Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário
01.12.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
01.12.03	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
01.13.00	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
01.13.01	Administração do Turismo e Desenv. Econômico
01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO V - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

2023

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.14.01	Diretoria de Segurança Pública
01.14.02	Diretoria de Trânsito
01.14.03	JARI
02.00.00	Poder Legislativo
02.01.00	Poder Legislativo
02.01.01	Secretaria e Corpo Legislativo
99.00.00	Reserva de Contingência
99.99.00	Reserva de Contingência
99.99.99	Reserva de Contingência



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI – RELAÇÃO DAS ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER RECURSOS PÚBLICOS EM 2023

CNPJ	ENTIDADES
56.898.356/0001-49	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL
56.901.382/0001-89	LAR DO VELHINHO PROFESSORA LAURA FRÚGOLI
51.255.248/0001-34	LAR SÃO VICENTE DE PAULO
62.153.176/0001-30	CIDADE DO REDENTOR SOCIEDADE BENEFICENTE
07.618.241/0001-48	ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA
48.211.585/0001-15	SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
14.761.401/0001-79	ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DIREITO DE VIVER
00.775.913/0001-80	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICOS DE SANTA ISABEL
25.157.245/0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL YACAMIM (VETADO)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VII - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO
2023

(Art. 45 da L.C 101/2000)

Especificação da Obra	Licitação	Nº Contrato	Valor Total da Obra	Fonte de Recurso	% Executado	Valor Pago	Valor a Pagar
Extensão da Cobertura e Revitação da fachada da EMEF Oscar Ferreira De Godoy	Carta Convite nº 03/2021	33/2021	R\$ 159.743,14	Recurso Próprio - Fonte 01	-	-	R\$ 159.743,14
Infraestrutura Urbana, compreendendo Pavimentação Asfáltica, Recapeamento asfáltico, Drenagem de águas pluviais, calçamento em blocos de concreto, guias e sarjetas e acessibilidade da Rua João Vinagre, Rua Maria José de Almeida Janeiro, Rua Marcolina Maria do Espírito Santo, Rua Prefeito Abílio Pinto Pereira e Viela -8	TP 07/2020	35/2020	R\$ 341.952,45	05 - Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional	11,08%	R\$ 37.893,07	R\$ 304.059,38
Execução Pavimentação em blocos - Rua Franco da Rocha	TP 03/2021	28/2021	R\$ 184.608,71	02 - Estadual - Secretaria de Desenvolvimento Regional	Início 24/02 0%	R\$ 0,00	R\$ 184.608,71
Centro de Formação Pedagógica	TP 04/2021	41/2021	R\$ 2.909.852,30	05 - Federal QSE	-	-	R\$ 2.909.852,30



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

ANEXO VIII – ANEXO DE EMENDAS PARLAMENTARES

UNIDADE GESTORA	02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO	031- Ação Legislativa
PROGRAMA	0052 - AÇÕES AFIRMATIVAS DA CÂMARA
AÇÃO*	2152 - TV CÂMARA
OBJETIVO	Produção e veiculação de conteúdos de rádio, televisão e outros meios digitais de divulgação, conforme a finalidade legal.
PUBLICO ALVO	Comunidade local, cidadãos, munícipes.
VALOR	1.000,00 (mil reais)
2023	Crédito Orçamentário Inicial

*a ação e programa devem ser inseridos no PPA.

UNIDADE GESTORA	02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO	031- Ação Legislativa
PROGRAMA	0052 - AÇÕES AFIRMATIVAS DA CÂMARA
AÇÃO*	2153 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
OBJETIVO	Desenvolvimento profissional, sócio-cultural e político.
PUBLICO ALVO	Comunidade local, cidadãos, munícipes.
VALOR	1.000,00 (mil reais)
*2023	Crédito Orçamentário Inicial

a

ação e programa devem ser inseridos no PPA.

UNIDADE GESTORA	02.01.01 - Secretaria e Corpo Legislativo
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO	031- Ação Legislativa
PROGRAMA	0052 - AÇÕES AFIRMATIVAS DA CÂMARA
AÇÃO*	2154 - PARLAMENTO JOVEM
OBJETIVO	Educação para Democracia, com o desenvolvimento sócio-político, como as funções legislativas, de cidadania e as ações de urbanidade.
PUBLICO ALVO	Comunidade local, cidadãos, munícipes e servidores pub.
VALOR	1.000,00 (mil reais)
2023	Crédito Orçamentário Inicial

*

a ação e programa devem ser inseridos no PPA.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.131 DE 14 DE JULHO DE 2022

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.958, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2022.**

PORTARIA Nº 21.132 DE 14 DE JULHO DE 2022

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.490, de 23 de abril de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.959, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2022.**

PORTARIA Nº 21.133 DE 14 DE JULHO DE 2022

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria instauradora nº 21.059, de 09 de maio de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2022.**



DO MIN GÃO DA VACINAÇÃO

COVID-19
4ª DOSE
30+

DIA 17 JUL 8H AS 13H LOCAL PRAÇA FERNANDO LOPES

+ INFLUENZA PARA POPULAÇÃO GERAL

Município de Santa Isabel



Proteja seu filho

TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DAS 8h ÀS 12h

VACINA BCG

NA UNIDADE DE SAÚDE UBS I PREFEITO ILÁRIO DASSIÊ

Município de Santa Isabel

FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 13/07/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
402	54132.41.03.0306.00.000	18/07/2022	1
22036	54143.22.87.0010.00.000	18/07/2022	2

Santa Isabel, 14 de julho de 2022.

SIDNEI DALLANO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor de Tributos

Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA); E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES); RH SETOR DE ZONOSSES E CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO).

Consoante ata de fls. precedentes, a Comissão de Avaliação de Contratação de Organização Social da Secretaria Municipal de Saúde, julgou a proposta do certame realizado na modalidade Chamamento Público nº 01/2022 a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no valor total de R\$ 18.483.930,01 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e um centavo), sendo o valor de repasse mensal de R\$ 1.540.327,50 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), e eu, CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal, ADJUDICO e HOMOLOGO, o objeto.

Santa Isabel, 12 de julho de 2.022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E SANITÁRIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "FRANCISCO DE SOUZA", NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o resultado da abertura dos envelopes nº 01- Habilitação, da Tomada de Preços nº 04/2022, conforme:

Como habilitadas:

TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.519.306/0001-47

Como inabilitadas:

GOMES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 32.542.404/0001-01.

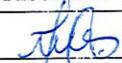
Caso não haja interposição de recursos, fica designada para o dia 22/07/2022, às 09:00h a reabertura da sessão para abertura dos envelopes nº 02 (proposta).

Santa Isabel, 12 de julho de 2022.

RODRIGO MARTINS DE MIRANDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO SANTA ISABEL.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2021 a 2025. Foi designado para conduzir a assembleia a Sra. Mária Aparecida Martins que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Natália Aparecida de Oliveira CPF:304.609.238-54 (titular); e Mária Aparecida Martins CPF:123.131.838-40 (suplente); do **Segmento dos Profissionais da área da Educação**: Francisca Wila Alexandre CPF: 273.722.698-81 (titular), Crélia Maria de Oliveira CPF: 086.379.938-85 (suplente), Elza do Carmo Marcondes CPF: 246.618.108-80 (titular) e Sandra Regina Ribeiro Dias CPF: 290.357.368-93 (suplente); do **Segmento Pais de Alunos**: Daiane Cardoso CPF:305.582.238-9 (titular), Amanda Stefani Silva Pontes CPF:363.249.208-52 (suplente), Isilda Alves Queluz CPF:126.515.988-28 (titular) e Pamelina Silva da Costa CPF:334.402.258-01 (suplente) e do **Segmento Sociedade Civil**: Cleide do Carmo Evangelista CPF: 029.679.628-05 (titular), Fabiano Ribeiro Adorno CPF: 311.522.098-39 (suplente), Terezinha Aparecida de Souza CPF:179.108.318-89 (titular) e Solange Barbosa Ferreira CPF:258.274.599-79 (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2021 a 2025 Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Francisca Wila Alexandre	Presidente	
Elza do Carmo Marcondes	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Santa Isabel, 26 de abril de 2021

- 1 
- 2 
- 3 Pamelina Silva da Costa
- 4 Daiane Cristiana do Carmo Cardoso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - DIRAE

Data: 27/05/2021

Hora: 09:40

Página: 1

DADOS DO CAE

Endereço: AVENIDA DA REPUBLICA

Complemento AVENIDA DA REPUBLICA

Número: 297

Bairro: CENTRO

Município: SANTA ISABEL

UF: SP

Tipo: municipal

CEP: 07500000

Caixa Postal: 07500000

E-mail: diretoriaeducsi@gmail.com

Telefone: (11) 46562440

Fax: (11) 46562440

Data do Cadastro: 07/12/2000

DADOS DO MANDATO

Situação: VÁLIDO

Data Início: 30/04/2021

Data Fim:

ATO DE CRIAÇÃO

Tipo de Amparo

Número

Data de Assinatura

Data de Publicação

LEI MUNICIPAL

2111

04/09/2000

04/09/2000

DADOS DOS MEMBROS

	NOME	CARGO	CATEGORIA	DATA INÍCIO
T	CLEIDE DE CAMARGO EVANGELISTA	MEMBRO	SOCIEDADE CIVIL	30/04/2021
S	FABIANO RIBEIRO ADORNO			
T	DAIANE CRISTINA DE CAMPOS CARDOSO	MEMBRO	PAIS DE ALUNOS	30/04/2021
S	AMANDA STEFANI SILVA PONTES			
T	ELZA MARIA DO CARMO MARCONDES	VICE-PRESIDENTE(A)	EDUCAÇÃO DOCENTE	30/04/2021
S	SANDRA REGINA RIBEIRO DIAS			
T	FRANCISCA WILA ALEXANDRE RIBEIRO	PRESIDENTE(A)	EDUCAÇÃO DOCENTE	30/04/2021
S	CRELIA MARIA DE OLIVEIRA			
T	ISILDA DE FREITAS BARBOSA FARIA	MEMBRO	PAIS DE ALUNOS	30/04/2021
S	PAMELINA SILVA DA COSTA			
T	NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MEMBRO	EXECUTIVO	30/04/2021
S	MARIA APARECIDA MARTINS			
T	TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA	MEMBRO	SOCIEDADE CIVIL	30/04/2021
S	SOLANGE BARBOSA FERREIRA			

Legenda: T - Titular, S - Suplente



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

ATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL.SP.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2021 em uma das dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros que compõe o Conselho de Alimentação (CAE) para deliberarem sobre a Lei Federal 13. 979 de 6 de Fevereiro de 2020, Artigo 22 da Lei Orgânica, Assistência Social 8742/1993, Decreto Federal N° 6. 307/2007, Decreto Municipal N° 6.185, de 17 de abril de 2020. Autoriza o fornecimento de cestas básicas para as famílias dos alunos da rede Municipal de ensino em situação de Vulnerabilidade temporária em decorrência dos efeitos da pandemia Covid 19.

A Comissão opinou que devemos continuar atendendo as famílias com a entrega dos kits até o retorno presencial dos alunos.

Assim no mês de fevereiro ser[a disponibilizado um total de Um mil quinhentos e oito (1508) kits/ alimentação para as unidades escolares, onde os gestores farão as entregas para as famílias dos alunos cadastrados no programa bolsa família e a triagem para família em vulnerabilidade social.

Maria Ap. Martins
RG: 903.286-8
Diretora de Educação
Secretaria de Educação



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: diretoria@edu.santaisabel.sp.gov

Santa Isabel 12 de abril de 2021.

ATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO- CAE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, em uma das dependências da secretaria municipal de educação reuniram-se os membros do conselho de alimentação escolar.

Nessa reunião a Diretora de Educação informou que para atender as famílias cadastradas no bolsa família e em situação de vulnerabilidade social foram oferecidas .1760 kits/alimentação distribuídas nas unidades escolares municipais.

Essas famílias são atendidas mensalmente, retirando o kit em horário comercial na própria unidade.

Esclarecemos que esse kit será fornecido aos familiares durante o período em que os alunos estiverem em aula remota, após esse período quando as aulas voltarem presenciais os alunos receberão merenda escolar, logo não serão contemplados com o kit.

Sendo esses os assuntos abordados em pauta e nada havendo em contrário encerro essa reunião com as assinaturas dos membros presentes.

Sem Mais para o momento.

Maria Ap. Martins
RG 40.903 286-8
Diretora de Educação
Secretaria de Educação

83

Município de Santa Isabel



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: diretoria@edu.santaisabel.sp.gov

Santa Isabel 10 de maio de 2021.

ATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO- CAE DO MUNICIPIO DE SANTA
ISABEL.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, em uma das dependências da secretaria municipal de educação reuniram-se os membros do conselho de alimentação escolar.

Nessa reunião a Diretora de Educação informou que para atender as famílias cadastradas no bolsa família e em situação de vulnerabilidade social foram oferecidas 2010 kits/alimentação distribuídas nas unidades escolares municipais.

Essas famílias são atendidas mensalmente, retirando o kit em horário comercial na própria unidade.

Esclarecemos que esse kit será fornecido aos familiares durante o período em que os alunos estiverem em aula remota, após esse período quando as aulas voltarem presenciais os alunos receberão merenda escolar, logo não serão contemplados com o kit.

Sendo esses os assuntos abordados em pauta e nada havendo em contrário encerro essa reunião com as assinaturas dos membros presentes.

Sem Mais para o momento.

Mária Ap. Martins
RG: 27.286-8
Secretaria de Educação



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: diretoria@edu.santaisabel.sp.gov

Santa Isabel 07 de junho de 2021.

ATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO- CAE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, em uma das dependências da secretaria municipal de educação reuniram-se os membros do conselho de alimentação escolar.

Nessa reunião a Diretora de Educação informou que para atender as famílias cadastradas no bolsa família e em situação de vulnerabilidade social foram oferecidas 1911 kits/alimentação distribuídas nas unidades escolares municipais.

Essas famílias são atendidas mensalmente, retirando o kit em horário comercial na própria unidade.

Esclarecemos que esse kit será fornecido aos familiares durante o período em que os alunos estiverem em aula remota, após esse período quando as aulas voltarem presenciais os alunos receberão merenda escolar, logo não serão contemplados com o kit.

Sendo esses os assuntos abordados em pauta e nada havendo em contrário encerro essa reunião com as assinaturas dos membros presentes.

Sem Mais para o momento.

Márcia Ap. Martins
R. 20.903-286-8
Diretora de Educação
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
LICITACAO E CONTRATOS

(Página 1)

Sistema CECAP
Data: 07/06/2021 10:22
Sistema CECAP

Requisição de Materiais (Almojarifado)

NºRequisição/Solicitação: 3888/2021

Data: 07/06/2021

Centro de Custo: 7 - SEC. MUN. ASSIST. E PROM. SOCIAL

Aplicação: merenda escolar

Justificativa: DEVIDO DECRETO 6294 DE 04/09/20 REFERENTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS ESSES ÍTENS FORAM REMANEJADOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL VINCULADA A BOLSA FAMÍLIA

Responsável: ELENA INÁCIO

Almojarifado: 4 - SUPRIMENTO ESCOLAR

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	Local	Sub Local	Posição
002	96,000	LAT	002.001.0088/EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 350 GR, RESULTANTE DE CONCEN			
003	240,000	LAT	002.001.0009/MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: GRAOS INTEIROS SELECIO			
004	336,000	UNID	002.001.0008/ERVILHA EM CONSERVA: INGREDIENTES: GRAOS INTEIROS SELECIONAD			

Separado por: *Baren* Data: 7/6/21

Autorizado por: *Cleide de Camargo Evangelista* Data: 07/06/21
Cleide de Camargo Evangelista
RG. 14.347.245

Recebido por: *Magda Karver de Lima* Data: 07/06/21



X
[Signature]
Maria Donizeti de Q. Camargo
RG: 16.353.246-1
Secretária Municipal de Educação

[Signature]



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: diretoria@edu.santaisabel.sp.gov

Santa Isabel 07 de julho de 2021.

ATA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO- CAE DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL.

Aos sete dias do mês de julho/ agosto de dois mil e vinte e um, em uma das dependências da secretaria municipal de educação reuniram-se os membros do conselho de alimentação escolar.

Nessa reunião a Diretora de Educação informou que para atender as famílias cadastradas no bolsa família e em situação de vulnerabilidade social foram oferecidas 3600 kits/alimentação distribuídas nas unidades escolares municipais.

Essas famílias são atendidas mensalmente, retirando o kit em horário comercial na própria unidade.

Esclarecemos que esse kit será fornecido aos familiares durante o período em que os alunos estiverem em aula remota, após esse período quando as aulas voltarem presenciais os alunos receberão merenda escolar, logo não serão contemplados com o kit.

Sendo esses os assuntos abordados em pauta e nada havendo em contrário encerro essa reunião com as assinaturas dos membros presentes.

Sem Mais para o momento.

Mária Ap. Martins
RG: 211903286-8
Diret.
Secretaria Municipal de Educação



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: diretoria@edu.santaisabel.sp.gov

Santa Isabel 15 de julho de 2021.

FORMAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS COM A EQUIPE DA SAÚDE.

Nesta data foi ofertados funcionários da Rede Municipal de Educação, merendeiras e equipe de apoio formação sobre os protocolos sanitários para o início das aulas no mês de agosto.

Para essa formação tivemos a parceria das nutricionistas Sheila e Priscila que abordaram os protocolos de higiene adequados na cozinha e dependências das unidades. Foi exposto também a necessidade da higiene pessoal, tais como: uso e troca de uniformes diariamente, touca descartáveis, unhas sem esmaltes e cabelos presos.

As enfermeiras citaram a importância do uso de álcool em gel, distanciamento social e uso da máscara para o uso diário na rotina escolar e assim garantirmos um retorno seguro para nossos alunos e nos mesmos.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (11) 4656-2440 / e-mail: sme@edu.santaisabel.sp.gov.br

Santa Isabel, 02 de agosto de 2021.

ATA REUNIÃO DO CAE

Aos dois dias do mês de agosto de 2021, a rede municipal de educação de acordo com o plano São Paulo obedecendo os protocolos sanitários optou pelo retorno presencial de 35% dos alunos.

Sabendo que o contágio do vírus ainda é latente e que o contato deve ser evitado a secretaria reuniu-se com as nutricionistas para juntas decidirem o cardápio oferecido aos alunos que não oferece nenhum risco à saúde.

Ficou decidido que estaremos oferecendo a merenda seca, que está dentro do cardápio nutricional (suco natural, bolacha, cooks integral, e frutas da época), esse lanche será embalado individualmente, facilitando para o aluno se servir e consumir.

O aluno durante a alimentação terá o espaço demarcado obedecendo o distanciamento de um metro. Após o consumo, fará a higiene necessária, trocará a máscara e voltará para a sala de aula sempre respeitando os protocolos sanitários de higiene exigido pela O.M.S.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (11) 4656-2440 / e-mail: sme@edu.santaisabel.sp.gov.br

Santa Isabel, 06 de agosto de 2021.

ATA REUNIÃO DO CAE

Aos seis dias do mês de agosto de 2021, obedecendo aos protocolos sanitários estabelecidos pela organização mundial de saúde (OMS) reuniram-se a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com as nutricionistas para reverem o cardápio oferecido aos alunos que retornarem ao ensino presencial.

Em uma reunião anterior optou-se pelo cardápio seco, porém foi notável a não aceitação por parte dos alunos, foi perceptível também que alguns a merenda seca não era suficiente para saciar a fome. Por esses motivos resolvemos então que a partir da data 20 de setembro, a refeições será prato único, ex: risoto, macarronada, sopa, comida salgada e como sobremesa uma fruta.

As nutricionistas irão orientar as merendeiras quanto ao servir, pois teremos que nos organizar para que não haja aglomeração ao servir.

Após as decisões ficou acordado para todos que a merenda passará a ser servida como prato único.

65



Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (11) 4656-2440 / e-mail: sme@edu.santaisabel.sp.gov.br

Paraíso da Grande São Paulo

Santa Isabel, 07 de outubro de 2021.

ATA REUNIÃO DO CAE

Essa secretaria informa que desde o início da pandemia da Covid 19 e suspensão das aulas, cumpre com o que o decreto nº 6.185 de 17 de abril de 2020.

Onde:

“ Autoriza o fornecimento de cesta básica para as famílias dos alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência dos efeitos da pandemia Covid 19”.

Desde o início do ano foram atendidas 13.100 famílias. Ressalto que nesse momento a rede Municipal de Educação está atendendo 87% dos alunos na modalidade presencial. Assim não notável que os alunos em situação de vulnerabilidade estão dentro das escolas recebendo os alimentos necessários diariamente.

Diante de exposto até o momento até mesmo por questões financeiras encerramos os fornecimentos de cestas básicas para as famílias através das escolas, porém o poder público continua fornecendo através do fundo social, onde todos os meses são atendidas as escolas que mais apresentam vulnerabilidade social.

CULTURA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA - CMPCSI

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Isabel/SP, CONVOCA os membros deste conselho, conforme decreto nº6458/2021 para participarem da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que acontecerá no próximo dia 21 de julho de 2022, quinta-feira, às 9h em primeira chamada e 9h15min em segunda chamada, na sede da Secretaria de Cultura, na Avenida da República, 118, centro.

Yara Fernandes Arantes
Presidente do CMPCSI



**PERCUSSÃO
EM SANTA ISABEL**

**RITMOS
BRASILEIROS**

23/7
Sábado
13h às 16h

24/7
Domingo
9h às 12h

**Sede da
Orquestra
Municipal** | Praça dos
Expedicionários
Nº09 - Centro
Santa Isabel

Público:
Aberto para todos os públicos

Inscrições: 11/7 a 22/7
no Centro Cultural da Av República

Seleção:
Por ordem de inscrição

Participação:
Inscrição Individual

Vagas: 35

Indicação:
maiores de 16 anos

Coordenação:
Alessandro Pikeno | Caio Ignácio



Município de
Santa Isabel

poiesis
gestão cultural

OC
OFICINAS
CULTURAIS



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Secretaria de
Cultura e Economia Criativa

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer da Comissão de Seleção

Processo Administrativo: 2226/2022 - Edital de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil - OSC

Em análise as documentações exigidas para o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, essa comissão de Seleção considera que as OSCS a seguir apresentaram todas as documentações solicitadas estando neste momento, **aptas** ao credenciamento para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

- Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida
CNPJ 07.618.241/0001-48

- Instituto Educacional Projetando o Futuro
CNPJ 97.334.676/0001-53*

- Instituto Recrie
CNPJ 14.498.1760001-20

As Oscs abaixo qualificadas deixaram de apresentar na totalidade a documentação exigida no edital, tendo como faltantes ou vencidas, restando assim as mesmas **não aptas** para o credenciamento, as quais são:

- Associação Terapêutica Direito de Viver
CNPJ 14.761.401/0001-79

- Não atendeu ao item 3.1.9 – Alvará de funcionamento com validade atual

- Associação Samaritano São Francisco de Assis
CNPJ 02.627.820.0001/33

- Não atendeu ao item 3.1.9 – Alvará de funcionamento;

Considerando o item 5.1.2 do presente edital, as Oscs com a documentação não apta terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do indeferimento para a interposição de recurso.

Santa Isabel, 14 de julho de 2022.

MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS CARAÇA

(Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 21.093/2022)

CAMILA DA SILA DOS SANTOS

(Membros da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 21.093/2022)

PRISCILA DE OLIVEIRA CAMARGO

(Membros da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 21.093/2022)

**CATA
TRECÔ**
SANTA ISABEL

SERVIÇOS MUNICIPAIS

LIGUE:

4656-2383

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Das 7h às 11h e das 12h às 16h